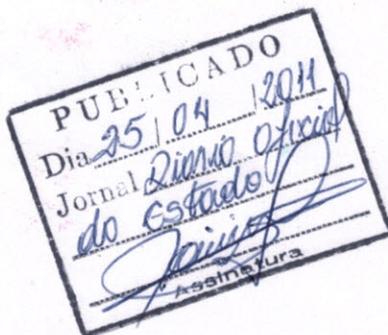




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**DECRETO n.º 2.106/2011.**



**Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" em partes da área rural do Município de Itaquirai - MS, afetada por Enxurradas ou inundações Bruscas.**

**Sandra Cardoso Martins Cassone**, Prefeita Municipal de Itaquirai MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 12, inciso XV da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010,

**CONSIDERANDO** que partes da área rural do município foi atingida por intensa precipitação hídrica, registrando índice de 114 mm, no dia 15 de abril de 2011, iniciando por volta das 14:30 h até as 17:30 h, afetando os assentamentos Indaiá, Sul Bonito, Santa Rosa, Guaçu, Tamakavi, Boa Sorte e Santo Antonio, além das estardas secundárias rurais que passam por fazendas ligando os assentamentos nessa região;

**CONSIDERANDO** que os danos foram vultosos, pois em consequência da enxurrada, galerias foram destruídas e estradas rurais danificadas tendo que ser interditas, em consequência dos danos sofrido, represas e tanques de peixes estouraram, deixando famílias isoladas, resultando em danos humanos e materiais, e prejuízos econômicos;

**CONSIDERANDO** que os moradores das áreas afetadas representam 20% da população do Município, e em decorrência dos danos estão com dificuldades para se locomoverem até a sede do Município, em virtude da destruição significativa das estradas vicinais, pontes e bueiros, com reflexos no escoamento da produção agrícola;

**CONSIDERANDO** ainda que o esforço econômico empregado pelo Município, está aquém da demanda para restabelecimento da normalidade;

**DECRETA:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "**Situação de Emergência**" em partes da área rural do município de Itaquirai – MS, afetada por enxurradas ou inundações bruscas.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área do Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Relatório de Desastre e pelo mapa croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

**Art. 2º** - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2011, devendo vigor por um prazo de **90 (noventa)** dias.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 18 de abril de 2011.**

**Sandra Cardoso Martins Cassone**  
**PREFEITA MUNICIPAL**